Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.837, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1 990.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários, servidores e proventos dos inativos de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos de funcionários, servidores da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referências anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal e artigo 7º da Lei Municipal 2.055, de 30 de maio de 1.980.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 20 de outubro de 1990.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de novembro de 1 990.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos em 14 de novembro de 1 990.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário

TABELA DE REFERÊNCIAS DE PESSOAL

REF.	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C
01	14.554,52	16.058,27	16.078,62
02	16.091,52	16.508,93	17.039,59
03	17.341,00	17.629,58	18.372,57
04	18.932,95	19.016,63	19.388,59
05	19.442,76	20.069,18	20.675,39
06	20.771,86	21.236,91	21.690,38
07	21.730,56	22.307,96	22.985,07
08	23.050,15	23.680,89	24.404,53
09	25.315,72	25.994,39	26.637,05
10	26.670,09	27.297,10	27.385,15
11	27.419,13	28.255,14	28.975,81
12	29.034,37	29.867,09	30.713,86
13	30.739,65	31.500,09	32.323,16
14	32.641,06	33.434,71	33.715,74
15	32.754,37	33.603,23	34.471,04
16	33.723,44	34.596,62	35.070,35
17	35.550,43	36.483,94	37.444,94
18	38.086,60	38.725,62	39.358,90
19	39.385,23	40.052,55	40.779,41
20	41.309,94	42.025,16	42.743,13
21	43.505,87	44.261,66	45.031,96
22	45.839,95	46.645,97	47.469,64
23	48.207,88	49.067,75	49.949,02
24	50.051,55	50.927,53	51.918,47
25	52.847,85	53.775,09	54.722,33
26	54.024,95	55.010,94	56.020,81
27	54.521,14	55.476,35	56.488,22
28	57.520,82	58.559,84	59.626,43
29	60.704,39	61.807,34	62.915,42
30	64.081,05	65.230,38	66.443,14
31	67.600,64	68.844,79	70.114,18
32	71.336,67	72.655,47	74.002,22
33	75.294,19	76.694,84	78.121,84
34	80.366,35	80.976,21	82.488,68
35	83.940,86	85.515,81	87.116,35
36	88.557,08	90.215,94	91.908,31
37	92.984,21	94.843,08	96.159,41
38	97.633,37	100.071,86	101,361,54
39	102.513,97	105.077,52	106.165,35
40	107.639,21	110.330,44	115.846,79

Assis, 14 de novembro de 1.990.

ROMEU JOSE BOLFARINI

PREFEITO MUNICIPAL